



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI COMPLEMENTAR N° 0472/2021.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CRIAR 1 (UM) CARGO DE MOTORISTA, ALTERANDO A LEI N. 434/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Sítio novo, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal, o cargo de motorista, com 01(uma) vaga e com atribuições e requisitos de investidura constante no anexo I desta lei.

Art. 2° - A função terá uma (1) vaga, com as atribuições, os requisitos para provimento, carga horária e condições de trabalho conforme seguem abaixo e que passam a integrar o Anexo I da Lei n° 434/2019.

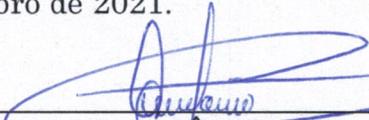
Parágrafo Único – O vencimento base do Cargo de Motorista é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, incluindo-se na tabela do Anexo I da Lei n° 434/2019, a seguinte redação:

| Denominação | Quantidade | Carga horária semanal | Simbologia | Vencimento |
|-------------|------------|-----------------------|------------|------------|
| Motorista | 01 | 40 horas | MOT | 1.100,00 |

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1°(primeiro) de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 11 de novembro de 2021.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Presidente da Câmara Municipal ou pessoas e/ou objetos que ele determinar.
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte do Presidente ou outros passageiros; auxiliar na acomodação de bagagens e/ou pequenas cargas; lembrar aos ocupantes que usem o cinto de segurança; tratar as pessoas com educação e discrição; manter o veículo sempre limpo; recolher o veículo à garagem ao final da jornada; zelar pela conservação do veículo; verificar os equipamentos de segurança obrigatórios e documentação do veículo em ordem; proceder reparos de emergência; comunicar qualquer defeito e encaminhar para a revisão e/ou conserto; manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus e o ar condicionado; proceder a manutenção periódica conforme manual do veículo; proceder a entrega de documentos oficiais, tais como: notificações, ofícios, malotes de bancos, etc., executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como em viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 21 anos
- b) Instrução Formal: ensino fundamental completo e CNH AB, no mínimo.
- c) **LOTAÇÃO:** Gabinete do Presidente.